



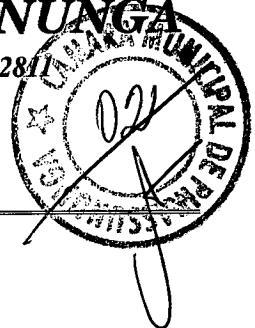
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3572 PROJETO DE LEI Nº 147/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA DA BÍBLIA**”, a *Rotatória*, localizada na confluência das Ruas Américo Aggio, Jardim Santos Dumont; e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 147/2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA DA BÍBLIA**”, a Rotatória, localizada na confluência das Ruas Américo Aggio, Jardim Santos Dumont; e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 2007.

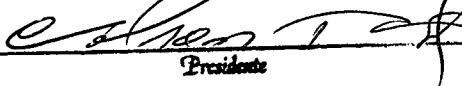

Marcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora

Cmp/asd/ba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2007

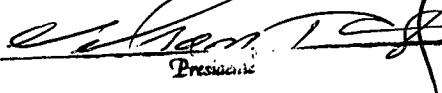


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2007

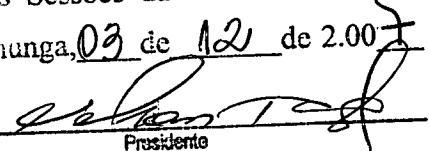


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2007



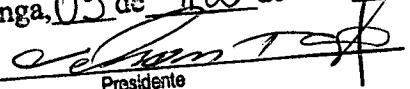
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2007



Presidente



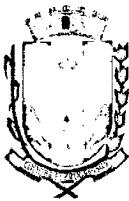
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A Bíblia é um Livro antigo. Os Livros antigos tinham a forma de rolos. Eram feitos de papiro e pergaminho. Assim sendo, a Bíblia foi originariamente escrita em forma de rolo, sendo cada livro um rolo. Assim, vemos que a princípio, os Livros Sagrados não estavam reunidos como os temos agora em nossa Bíblia. O que formou isso possível foi a invenção do papel pelos chineses, no século II, bem como a do prelo de tipo móveis em 1450 d.C., por Gutenberg, tipógrafo alemão.

O vocábulo Bíblia, vem do grego, a língua original do Novo Testamento. Literalmente a palavra Bíblia quer dizer coleção de livros pequenos. Com a invenção do papel desapareceram os rolos, e a palavra *biblos* deu origem a livro, como se vê em biblioteca, bibliografia, bibliófilo, etc. Devido as Escrituras formarem uma unidade perfeita, a palavra Bíblia, sendo um plural como acabamos de ver, passou a ser singular, significando O Livro, isto é, O LIVRO DOS LIVROS, O LIVRO POR EXCELENCIA.

Há uma diferença insondável entre a Bíblia e qualquer outro livro. Essa diferença deve-se à origem dela. Contendo sessenta e seis livros, escritos por uns quarenta diferentes autores, num período de mais ou menos mil e seiscentos anos, abrangendo uma variedade de tópicos, ela no entanto demonstra uma unidade de tema e propósito que só se explica como tendo uma mente diretriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Quantos livros suportam ser lidos mesmo duas vezes? Mas a Bíblia pode ser lida centenas de vezes sem se poder sondar suas profundezas ou sem que se perca o interesse do leitor. A sua imensa circulação, estando já traduzida em centenas de idiomas e lida em todos os países do mundo, o tempo não a afeta. É um dos livros mais antigos do mundo e ao mesmo tempo o mais moderno. A alma humana nunca a pode dispensar. Enquanto os homens tiverem fome, desejarão o pão para o corpo; e enquanto anelarem por Deus e as coisas eternas, desejarão a Bíblia.

Nos chama a atenção a sua admirável preservação em face de perseguição e a oposição da ciência. “Os martelos se gastam, mas a bigorna permanece.”

A Bíblia tem produzido resultados práticos. Tem influenciado a civilização, transformado vidas, trazido luz, inspiração e conforto a milhões e sua obra ainda continua.

O homem deve ler a Bíblia para ser sábio, crer para ser salvo, e praticar a Bíblia para ser santo.

Nesse momento de turbulência que a população mundial está passando, quando a materialidade, o poder, a ganância, superam o espírito, a fé em Deus.

Nesse momento quando, assistimos abismados que a população mundial está se afastando dos ensinamentos de Cristo, visto que, o desentendimento entre os homens destoam contrariamente aos ensinamentos da lei divina, que dentre eles está consignado o mandamento “não matar”, todavia, guerras e mais guerras são deflagradas, onde padecem mulheres e inocentes, sem se referir no elevado número de vidas que são ceifadas.



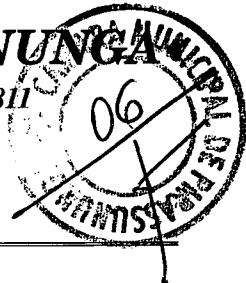
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Nesse momento quando verificamos que é constante os noticiários nos jornais, rádios e televisões, a existência de maior número de desgraças ocorridas com o povo, do que atos de esperança.

Nesse momento que indignados vemos crianças morrendo de fome, enquanto muitos desperdiçam alimentos.

Nesse momento é preciso também, elevarmos nosso pensamento ao Pai todo Poderoso, e solicitarmos Dele, que, através do Espírito Santo, mande suas luzes para o Povo Terreno, para que os corações de todos os homens se abram para receber os ensinamentos que deixou.

E é por isso, nobres pares, que apresento esse projeto para ser apreciado por este colegiado, consignando denominar de “*Praça da Biblia*”, a rotatória existente na confluência das Ruas Américo Aggio, Jardim Santos Dumont; e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Pirassununga, 29 de novembro de 2007.


Marcia Cristina Zandoni Couto
Vereadora

Cmp/asdba.



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 147/2007*, de autoria da Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto, que visa denominar de “**PRAÇA DA BÍBLIA**”, a **Rotatória**, localizada na confluência das Ruas Américo Aggio, Jardim Santos Dumont; e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 DEZ 2007

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Natai Furlan
Membro

Cmp/asdba.



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 147/2007*, de autoria da Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto, que visa denominar de “**PRAÇA DA BÍBLIA**”, a *Rotatória*, localizada na confluência das Ruas Américo Aggio, Jardim Santos Dumont; e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi, neste Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,
03 DEZ 2007

Cristina Aparecida Bahlista
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de 12 de 2007

REQUERIMENTO

Nº 552/2007

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 147/2007**, de autoria da Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto, que visa denominar de “**PRAÇA DA BÍBLIA**”, a **Rotatória**, localizada na confluência das Ruas Américo Aggio, Jardim Santos Dumont; e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2007.

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.658, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “PRAÇA DA BÍBLIA”, a Rotatória, localizada na confluência das Ruas Américo Ággio, Jardim Santos Dumont e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



Jardim Ferrarezzi, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.657, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ PEREIRA BORGES", a rua 4, do loteamento "Jardim Veneza II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.658, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA DA BÍBLIA", a rotatória, localizada na confluência das ruas Américo Ággio, Jardim Santos Dumont e Mauro Xavier Schiltlter, Jardim Lauro Pozzi, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.659, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Fonoaudiólogo, de 2 (dois) para 4 (quatro);

II – Cozinheiro, de 22 (vinte e dois) para 39 (trinta e nove).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.660, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

"Visa conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores

públicos municipais conforme específica".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, gratificação por assiduidade aos servidores municipais do Poder Executivo, do Legislativo e da Autarquia Municipal, que não tiveram ausência ao trabalho superior a 30 (trinta) dias, a saber:

I – Gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais), para servidores que não se ausentaram ao trabalho;

II – Gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores que acumularam de 1 (um) a 7 (sete) dias de ausência do trabalho;

III – Gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para servidores que acumularam de 8 (oito) a 15 (quinze) dias de ausência do trabalho;

IV – Gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para servidores que acumularam de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias de ausência do trabalho.

§ 1º Considera-se para fins de aferição de ausência ao trabalho o período compreendido entre 1º de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2007.

§ 2º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.

§ 3º A gratificação de que trata o presente Artigo será concedida uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregáticos com a municipalidade.

§ 4º A gratificação não se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais para nenhum efeito, estando sujeita aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.661, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA DA CAVALARIA", a rotatória, localizada na confluência das ruas Alcindo Lébeis, Dioginho Baldovinotti e Lourenço Batel, e avenida Juca Costa, que dá acesso a Vila Redenção, Jardins Brasília, Morumbi e Bandeirantes, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.662, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de melhoramentos da estrada vicinal Anel Viário, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das obrigações do Município", no instrumento de convênio

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,